

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

**2- JUSTIFICATIVA**

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano e rural, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, pois estes apresentam defeitos com o desgaste do tempo.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e realizar manutenções periodicamente, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste município.

**2.1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos nas especificações deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei 10.520/2002, alinhada a Instrução Normativa n.º 003/2010, no que couber, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.º 8.883/94, e os dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

**3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAIS E SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
1	BASE RELE FOTOELÉTRICO	UND	6000
2	BRAÇO REFORÇADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 METROS TUBO DE 2" DE 2MM EM TUBO GALVANIZADO REFORÇADO, COM SAPATO DE APOIO	UND	1000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

3	BRAÇO REFORÇADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3 METROS TUBO DE 2" DE 2MM EM TUBO GALVANIZADO REFORÇADO, COM SAPATO DE APOIO	UND	2500
4	BRAÇO REFORÇADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4 METROS TUBO DE 2" DE 2MM EM TUBO GALVANIZADO REFORÇADO, COM SAPATO DE APOIO	UND	2500
5	CABO FLEXÍVEL FIO DE COBRE ISOLADO EM PVC 2,50MM PEÇA COM 100MTS	UND	1000
6	CABO FLEXÍVEL FIO DE COBRE ISOLADO EM PVC 6MM PEÇA COM 100MTS	UND	1000
7	CABO FLEXÍVEL FIO DE COBRE ISOLADO EM PVC 10MM PEÇA COM 100MTS	UND	1000
8	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO VIAS PRETO, CINZA E O NEUTRO NU, 3X10MM PEÇA COM 100MTS	UND	100
9	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO VIAS PRETO, CINZA E O NEUTRO NU, 3X16MM PEÇA COM 100MTS	UND	100
10	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO VIAS PRETO, CINZA E O NEUTRO NU, 3X25MM PEÇA COM 100MTS	UND	100
11	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO VIAS PRETO, CINZA, VERMELHO E O NEUTRO NU, 4X16MM PEÇA COM 100MTS	UND	100
12	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO VIAS PRETO, CINZA, VERMELHO E O NEUTRO NU, 4X25MM PEÇA COM 100MTS	UND	100
13	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO VIAS PRETO, CINZA, VERMELHO E O NEUTRO NU, 4X35MM PEÇA COM 100MTS	UND	100
14	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 1,5-10MM POLMERO, ELASTOMERO E COBRE ELETROLÍTICO ISOLADO CDP-70	UND	10000
15	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 4-35MM POLMERO, ELASTOMERO E COBRE ELETROLÍTICO ISOLADO CDP-95	UND	10000
16	FITA ISOLANTE RETARDANTE A CHAMA ADESIVO RESINA DE BORRACHA 20MT	UND	2000
17	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LED, PARA POSTE, COM POTÊNCIA DE 70W, VOLTAGEM: 117-220V (BIVOLT), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, SISTEMA DPS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: DE 90 A 125°, QUANTIDADE DE LÚMENS: MÍNIMO DE 7000 LÚMENS, DISSIPADOR DE CALOR EXTERNO TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5000K A 6000K), FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO, BRANCA FRIA AZULADA, DURABILIDADE NO MÍNIMO 50.000H GARANTIA DE 5 ANOS	UND	2000
18	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LED, PARA POSTE, COM POTÊNCIA DE 100W, VOLTAGEM: 117-220V (BIVOLT), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, SISTEMA DPS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: DE 90 A 125°, QUANTIDADE DE LÚMENS: MÍNIMO DE 10000 LÚMENS, DISSIPADOR DE CALOR EXTERNO TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5000K A 6000K), FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO, BRANCA FRIA AZULADA, DURABILIDADE NO MÍNIMO 50.000H GARANTIA DE 5 ANOS	UND	2000
19	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LED, PARA POSTE, COM POTÊNCIA DE 120W, VOLTAGEM: 117-220V (BIVOLT), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, SISTEMA DPS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: DE 90 A 125°, QUANTIDADE DE LÚMENS: MÍNIMO DE 12000 LÚMENS, DISSIPADOR DE CALOR EXTERNO TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5000K A 6000K), FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO, BRANCA FRIA AZULADA, DURABILIDADE NO MÍNIMO 50.000H GARANTIA DE 5 ANOS	UND	2000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

20	PARAFUSO MAQUINA 16 X 350MM	UND	10000
21	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	UND	6000

**3.1 – RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE OS MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ILUMNAÇÃO PUBLICA:**

BAIRROS DA ZONA URBANA	VILAS E/OU POVOADOS DA ZONA RURAL
Marupá;	Açaiteua;
Gasolina;	Arauaí;
Tatajuba;	Ajará;
DER;	Santa Luzia do Induá;
JR 1;	Jacamim;
JR 2;	Boca Nova;
JR 3;	Boca Velha;
Coutilândia;	Caraparu da Estrada;
Eurico Siqueira;	Caraparu do Meio;
Flor de Lins;	Caraparu de Cima;
Goiabarana;	Caraparu de Baixo;
Goiânia;	Grota Seca;
Centro;	Icaiacá;
Jardim Tropical;	Bom Jardim;
Vila Nova;	Muriá;
Vila Kennedy;	Jararaca;
Bairro de Fátima;	Vila Nazaré;
Santa Rita de Cássia;	Cubiteua;
IPASEP.	Santana;
	Beira do Rio;
	Igarapé-Açú.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

3.1.1 – A planilha com a especificação dos bairros que compõem a ZONA URBANA e as vilas/povoados ZONA RURAL do Municípios de Capitão Poço/PA, se faz necessários para as licitantes identificarem os locais que deverá entregar os matérias em cada localidade de forma parceladas, conforme a(s) frente(s) de trabalho (s) realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

3.1.2 - A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos matérias e serviços não obriga administração pública de adquirir todas as quantidades mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicita de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

3.1.3 - A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas com transportes e mão de obra para descarregar os matérias é de responsabilidade da licitante.

3.1.4 – Os licitantes deverão ter clareza das condições no momento da formulação das propostas.

**4 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAS, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá entregar matérias e a prestar os serviços, conforme especificado em cada do item 3 e as orientações do subitem 3.1, deverão ser entregues quando solicitados tanto na zona rural e urbana, especificamente em cada frente de trabalho de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras de Capitão Poço/PA;
- 4.2 As licitantes devem ter ciência que todos os custos com os deslocamentos para realizar a entregar matérias nas obras na zona rural e urbana ficará a cargo da mesmo sem prejuízo a Administração Pública Municipal;
- 4.3 As entregas deverão ser realizadas mediante o envio da Ordem de Serviço emitidas pelo setor responsável, descrevendo o local da entrega com os respectivos endereços no prazo de até 02 (dois) dias uteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço os quais deverão ser entregues no horário de 7:30hs as 12:00hs de 2ª a 6ª feira e ou no caso de eventos que corram nos dias de feriados e finais de semana com o horário que atenda a necessidade da respectiva programação, que será previamente informado por cada órgão citados acima.
- 4.4 A entregar matérias se dará de forma fracionada de acordo com as necessidades das solicitantes;
- 4.5 **A Contratada** é responsável pela qualidade dos entregar matérias de modo que, caso seja constatado na entrega, materiais com avaria, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado avaria (s) ou qualquer problema que inviabilize sua utilização, deverá o licitante efetuar a substituição ou refazimento;
- 4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 A licitante será responsável pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos.

**5 DA GARANTIA DOS MATERIAS**

- 5.1- O licitante deverá assegurar o prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;
- 5.2- Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e está, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

**6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1- Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatário devidamente identificado

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

com os nome completo e cargo, que comprova que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais em quantidade e características similar ao objeto desta licitação.

- 6.2- O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado deverá está autenticado em cartório e ter firma reconhecida;
- 6.3- Poderá ser solicitado a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.
- 6.4- Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário

**7 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

7.1.1 Conferência e Avaliação dos bens ou materiais fornecidos;

7.1.2 Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificarse está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.1.3 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.1.1** Efetuar a execução do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**8.1.7** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**8.1.8** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA;

**8.1.9** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição /e ou prestação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

**8.1.13** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

**9.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos os materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3** Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.4** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas os materiais, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.7** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

**9.8** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**10.3** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os matérias;

**10.4** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

**10.5** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos matérias ora entregues/ e ou serviço prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**10.6** É vedada a antecipação de pagamento.

**10.7** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**10.8** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos materiais pela CONTRATADA;

**10.9** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os entregues;

**10.10** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_, Conta Corrente nº \_\_, Banco: \_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**10.11** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**13.1** O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demanda

**14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.3** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.4** fraudar na execução do contrato;

**14.1.5** comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6** cometer fraude fiscal;

**14.1.7** não mantiver a proposta.

**14.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1** **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2** multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**14.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4** **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos;

**14.2.5** **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**14.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.3.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15 DOS CASOS DE RESCISÃO**

**15.1** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**I - por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

**II - amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III - judicial**, nos termos da legislação.

**16 - PARÁGRAFO ÚNICO**

16.1 - No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**17-DO CONTRATO E VIGENCIA**

17.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes

17.2 - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

17.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento dos materiais, por meio do servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

**18.2** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**18.3** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

**18.4** Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Capitão Poço/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Capitão Poço/PA, 26 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Benedito Coutinho Aguiar**  
**Secretário Municipal de Obras**